

# CONCURSO «MONTRAS DE NATAL» - MANTEIGAS 2025

## Normas de Participação

### **Artigo 1.º - Âmbito**

1. O concurso «Montras de Natal» - Manteigas 2025, promovido pelo Município de Manteigas, tem como objetivo dinamizar e valorizar o comércio tradicional durante a quadra natalícia.
2. O concurso destina-se a todos os estabelecimentos comerciais do Concelho de Manteigas.
3. As presentes normas determinam o funcionamento do concurso «Montras de Natal» - Manteigas 2025.

### **Artigo 2.º - Organização**

1. O concurso «Montras de Natal» - Manteigas 2025 é organizado pelo CLDS5G de Manteigas - Câmara Municipal.

### **Artigo 3.º - Condições de Participação**

1. Podem participar os agentes económicos que possuam estabelecimentos comerciais e/ou de serviços em atividade no Concelho de Manteigas, com montras visíveis ao público e com atividade em funcionamento.
2. As montras apresentadas a concurso devem cumprir os seguintes requisitos:
  - a. Apresentar uma decoração que seja alusiva à quadra natalícia com os artigos ou produtos vendidos e existentes nesse estabelecimento;
  - b. Permanecerem iluminadas e visíveis ao público das 09h00 às 19h00, desde o dia 05 de dezembro de 2025 até ao dia 06 de janeiro de 2026
3. A organização não coloca quaisquer limitações ou imposições aos estilos, técnicas e materiais a utilizar pelos concorrentes.
4. É da exclusiva responsabilidade dos concorrentes a utilização de quaisquer materiais necessários à decoração das montras.

### **Artigo 4.º - Inscrição**

1. A inscrição realiza-se mediante entrega da respetiva ficha na Câmara Municipal de Manteigas (Balcão Único Municipal) ou através do endereço eletrónico [clds@cm-manteigas.pt](mailto:clds@cm-manteigas.pt), até às 17h00 do dia 02 de dezembro de 2025.

2. A admissão da inscrição só será considerada definitiva depois de comunicação escrita por parte do Município.
3. A cada participante será entregue um dístico de “loja aderente”, que deve estar afixado, de forma visível no espaço.
4. A inscrição é gratuita.
5. O não cumprimento do estabelecido nos pontos 1, 2, 3 e 4 será motivo de exclusão da inscrição no concurso.

#### **Artigo 5.º - Critérios de Avaliação**

1. Os estabelecimentos concorrentes serão avaliados, simultaneamente, pelo júri e pelo público.
2. O júri, constituído por três elementos, promoverá visitas às montras a concurso, sem aviso prévio aos concorrentes, até dia 05 de janeiro 2026.
3. As montras avaliadas pelo júri a concurso deverão ter em conta os seguintes critérios de avaliação:
  - a. Originalidade e criatividade;
  - b. Cores, formas, materiais utilizados e iluminação;
  - c. Estética do conjunto e adequação ao tema.
4. Cada jurado avaliará cada uma das montras com pontuação de 1 a 10, mediante os critérios descritos no número anterior. A classificação final do júri corresponderá à média do somatório das avaliações de cada jurado, que representará 40% da pontuação final.
5. Todas as montras concorrentes serão fotografadas entre os dias 09 e 12 de dezembro de 2025, tendo em vista a publicação na página do *Facebook* do Município de Manteigas para avaliação do público, no período entre 15 de dezembro 2025 a 06 de janeiro 2026.
6. A avaliação do público representará 60% da pontuação final e resultará dos seguintes critérios e ponderações, através da votação *online* na página do *Facebook* do Município de Manteigas.
  - a. Até 50 “gostos” = 5 pontos
  - b. De 51 a 100 “gostos” = 9 pontos
  - c. De 101 a 200 “gostos” = 15 pontos
  - d. De 201 a 300 “gostos” = 22 pontos
  - e. Mais de 301 “gostos” = 30 pontos
7. Só serão contabilizadas as votações efetuadas na página de *Facebook* do Município de Manteigas. Os “gostos” realizados em fotografias partilhadas noutras páginas não serão considerados.
8. O vencedor será o concorrente que tiver maior pontuação total.

9. Em caso de empate, serão sucessivamente verificados os seguintes critérios de desempate:
  - a. Maior pontuação do público;
  - b. Maior número de “gostos”
  - c. Melhor pontuação do júri obtida no item “originalidade e criatividade”; “cores, formas, materiais utilizados e iluminação”; “estética do conjunto e adequação ao tema”.
  - d. Se ainda assim persistir a situação de empate, caberá a decisão final ao júri.

### **Artigo 6.º - Prémios**

1. Os resultados finais do concurso serão divulgados no *site* institucional do Município de Manteigas ([www.cm-manteigas.pt](http://www.cm-manteigas.pt)) e na página de *Facebook* do Município de Manteigas até dia 9 de janeiro 2026.
2. São atribuídos os seguintes prémios monetários aos três primeiros classificados:
  - a. 1.º Prémio: 300,00 € + certificado de participação
  - b. 2.º Prémio: 200,00 € + certificado de participação
  - c. 3.º Prémio: 100,00 € + certificado de participação
3. Aos concorrentes não premiados será atribuído um voucher no valor de 40,00€, para utilizar até dia 31 de março 2026, nos estabelecimentos aderentes ao concurso.
4. O júri reserva-se ao direito de não atribuir a totalidade dos prémios, caso a qualidade das montras a concurso não justifique essa distinção.
5. O júri poderá ainda atribuir menções honrosas, caso a qualidade das montras a concurso assim o justifiquem.
6. A entrega dos prémios decorrerá em dia, hora e local a definir.

### **Artigo 7.º - Calendário**

1. Período de inscrições: até dia 02 de dezembro de 2025.
2. Exibição das montras ao público: de 05 de dezembro de 2025 até 06 de janeiro de 2026.
3. Recolha de imagens: de 09 a 12 de dezembro 2025.
4. Divulgação e votação do público nas montras na página de *Facebook* do: 15 de dezembro 2025 a 06 de janeiro 2026.
5. Divulgação dos resultados: até 12 de janeiro 2026.

### **Artigo 8.º - Direitos de imagem**

1. Os concorrentes autorizam o Município de Manteigas a utilizar e divulgar as imagens/vídeos ou sons recolhidos no âmbito do Concurso de Montras de Natal - Manteigas 2025, cuja

finalidade é exclusivamente para produção de notícias relacionadas com a atividade, bem como promoção das mesmas, através do site institucional, nas suas redes sociais, cartazes, órgãos de comunicação social, ou outros meios de comunicação.

2. Os participantes cedem, desde já, a título gratuito e definitivo ao Município de Manteigas, todos os direitos de imagem que possui sobre os mesmos.
3. A não aceitação do estabelecido nos anteriores pontos será motivo de não aceitação da inscrição no concurso.

#### **Artigo 9.º - Disposições finais**

1. A participação no Concurso implica a aceitação integral das normas descritas.
2. A não observância de quaisquer dos requisitos destas normas de participação pode levar à desclassificação dos concorrentes.
3. Os casos omissos serão decididos pelo júri e organização do Concurso.

Manteigas, novembro de 2025.